

# Quadro para a Partilha de Informações sobre a COVID-19 na África Oriental e Austral

## Contexto

À semelhança das outras regiões do mundo, a África tem enfrentado uma pandemia de COVID-19 que perdura desde meados de Fevereiro de 2020, registando-se aumentos exponenciais em vários países. Apenas um país na sub-região, o Lesoto, ainda não notificou qualquer caso, sendo a África do Sul o país mais afectado. Os governos procuraram implementar várias medidas para conter ou mitigar a propagação da pandemia. Estas medidas incluem proibições de viagens não essenciais dentro dos países e entre Estados-Membros. No entanto, o transporte de mercadorias por via terrestre, aérea e marítima foi autorizado a prosseguir para garantir a circulação ininterrupta de produtos essenciais, incluindo produtos alimentares, produtos não alimentares, medicamentos e outros abastecimentos essenciais. O transporte terrestre permanece um dos principais canais para a entrega de mercadorias, o que implica viagens transfronteiriças regulares de longa distância por parte de condutores de camiões, aumentando dessa forma o risco de transmissão transfronteiriça da COVID-19. Para resolver a potencial transmissão da COVID-19 entre fronteiras, a sub-região da África Oriental e Austral desenvolveu uma estratégia para conter/mitigar a transmissão da COVID-19, sobretudo a transmissão por condutores de mercadorias de longa distância.

É por isso fundamental garantir um fluxo sistemático das informações entre os Estados-Membros para a instituição atempada de vigilância transfronteiriça e para a implementação de intervenções na identificação de contactos. O quadro procura facilitar a partilha de informações sub-regionais entre a os países da África Oriental e Austral e os países do Corno de África, incluindo a identificação de contactos de casos relacionados com condutores de camiões transnacionais. As informações a serem partilhadas incluem, entre outras, informações demográficas, itinerários de viagens, meios de transporte utilizados, corredores de mobilidade, incluindo escalas, resultados dos testes de despistagem da COVID-19 e a sua validade (devem durar 14 dias), local de origem e destino, gestão de casos positivos e identificação de contactos.

## Situação actual

Os camiões de mercadorias continuam a viajar pelas estradas entre os Estados-Membros através dos principais pontos de entrada. Informações sobre casos positivos identificados nos pontos de cruzamento não ficam imediatamente disponíveis para os países de origem e em algumas

situações não existe coordenação, o que causa um atraso na identificação de contactos e medidas relacionadas.

Além disso, os atrasos nas fronteiras devido a novos controlos sanitários contribuem ainda mais para o risco dos pontos de cruzamento se tornarem áreas agregadas e zonas críticas para a transmissão.

De acordo com a terceira edição do Regulamento Sanitário Internacional (RSI, 2005), os Estados-Membros devem partilhar as informações de forma atempada através do sistema dos Pontos Focais Nacionais (PFN) do RSI. Embora os Estados-Membros estejam a utilizar formulários adaptados de notificação de casos que estão em sintonia com o formulário padrão da OMS, a aplicação do sistema PFN do RSI permanece descoordenado e não é seguido no que toca à partilha de dados e de informações entre Estados-Membros. Este problema é ainda mais evidente no que toca à comunicar discretamente sobre algumas subpopulações, incluindo profissionais dos transportes, para os quais os Pontos Focais Nacionais necessitam de informações mais detalhadas e também necessitam de envolver uma rede de partes interessadas mais ampla, como as autoridades e as empresas de transporte.

## Estratégia

A abordagem está alinhada com os requisitos do RSI para os Estados-Membros relativamente à partilha de informações sobre eventos dentro das suas fronteiras através do sistema de Pontos Focais Nacionais do RSI. É também do interesse dos Estados-Membros, uma vez que irá contribuir para o controlo da pandemia e facilitará a circulação das mercadorias.

**Objectivo:** Facilitar a comunicação rápida da vigilância e dos dados de laboratório sobre a COVID-19 relativamente a condutores de camiões, e seus assistentes, nos pontos de entrada e ao longo dos corredores de transporte, incluindo quaisquer relatórios pertinentes entre os Estados-Membros para garantir uma acção transfronteiriça atempada.

### **Partilha de informações:**

- Criar uma base de dados electrónica acessível pelos pontos focais nacionais do RSI. Os pontos focais do Ministério da Saúde devem ter um acesso administrativo à base de dados;
- Criar uma lista de contactos dos principais pontos focais da saúde ao longo dos corredores de transporte e dos pontos de cruzamento estratégicos;

- Devem ser partilhadas actualizações regulares sobre os resultados de laboratório e os casos positivos devem ser imediatamente notificados aos pontos focais nacionais do RSI para além de serem introduzidos na base de dados;
- Partilhar informações transfronteiriças sobre os contactos e a vigilância em relação à COVID-19;
- Os detalhes de todos os casos devem ser introduzidos no sistema para manter um registo detalhado composto por dados demográficos, pontos de origem e de destino, itinerário e quaisquer sintomas observados;
- Criar uma ligação de comunicação entre os pontos focais nacionais do RSI e os pontos focais de saúde nos pontos de entrada estratégicos para facilitar a partilha bidireccional de informações dentro do Estado-Membro;
- Reforçar as ligações de comunicação entre os Estados-Membros relativamente ao mapeamento dos intervenientes no transporte de mercadorias e na definição dos itinerários de viagem;
- Mapear e partilhar informações relevantes sobre as unidades de saúde disponíveis ao longo dos corredores de transporte, assim como sobre os protocolos para o seu acesso;
- A Comunidade da África Oriental, a Comunidade de desenvolvimento da África Austral (SADC) e a União Africana devem facilitar a criação de memorandos de entendimento entre os Estados nos diferentes blocos regionais e sub-regionais sobre a utilização de protocolos normalizados;
- Partilhar, em tempo real, informações de saúde relevantes (ou os testes) com os funcionários fronteiriços para simplificar as operações transfronteiriças;
- Criar um canal de comunicação com as associações de condutores de camiões e com o sector privado para, se necessário, haver uma partilha de informações em tempo real;
- Os condutores de camiões devem partilhar informações sobre os seus itinerários até chegarem ao destino;
- Disponibilizar um sistema de acompanhamento aos pontos focais nacionais do RSI para monitorizar os camiões de longa distância, caso seja necessária a identificação de contactos.

## Referências

1. <https://www.who.int/publications-detail/handbook-for-public-health-capacity-building-at-ground-crossings-and-cross-border-collaboration>
2. [https://www.sadc.int/files/8315/8626/0246/Final\\_SADC\\_Guidelines\\_on\\_Cross-Border\\_Transport\\_during\\_COVID19-Adopted\\_on\\_6\\_April\\_2020-ENGLISH.pdf](https://www.sadc.int/files/8315/8626/0246/Final_SADC_Guidelines_on_Cross-Border_Transport_during_COVID19-Adopted_on_6_April_2020-ENGLISH.pdf)